

## **RESOLUÇÃO COMAS - SP nº 1165/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Publicado no DOC em 24/02/2017 – Pág. 48 – Não substitui a publicação oficial*

Dispõe sobre prorrogação do prazo para instituição de Conselhos Gestores dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social para a População em situação de rua – Centro Pop.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.524, de 01.12.97, regulamentada pelo Decreto nº 38.877, de 21.12.99, Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011 e; com as disposições de seu Regimento Interno em reunião ordinária de 23 de Fevereiro de 2017 e,

**Considerando** a Resolução COMAS-SP nº 1146, de 29 de novembro de 2016 que dispõe sobre a instituição de Conselhos Gestores dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social para a População em situação de rua – Centro Pop,

Considerando a necessidade de estabelecimento de fluxo para instituição dos Conselhos Gestores, bem como dos critérios e procedimentos para o mesmo;

Considerando os encaminhamentos das propostas na reunião da Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos de 09 de fevereiro de 2017

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para instituição dos Conselhos Gestores dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de

Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social para a População em situação de rua – Centro Pop estabelecido no artigo 8º da Resolução COMAS-SP nº 1146/2016.

Art. 2º - Constituir Grupo de Trabalho para elaboração de Manual de funcionamento do Conselho Gestor, bem como Modelo de Regimento, em Resolução específica.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS NAMBU**

**Presidente – COMAS-SP**